

LEI Nº 527/2026

De 24 de FEVEREIRO de 2026

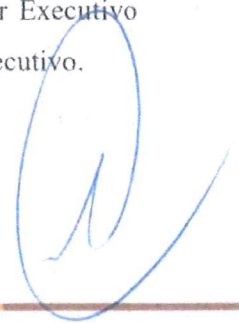
“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Pinhão/SE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do quadro permanente dos profissionais do magistério público municipal passam a vigorar com reajuste de **5,4%**, aplicado sobre os vencimentos vigentes, nos termos da tabela em anexo que integra esta Lei.

Parágrafo único — Os valores do reajuste referente à folha salarial da competência de janeiro e fevereiro de 2026 serão pagos em parcela única juntamente com a folha salarial da competência de março de 2026.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município para o Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.



PROJEÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-SE

Anexo I e Apêndice III da Lei Complementar nº 324, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Pinhão/SE
PISO SALARIAL 2026 (MEC): R\$ 5.130,63

CLASSES	NÍVEIS																								
	I					II					III					IV					V				
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas				
A	3.206,64	4.104,50	5.130,63	4.168,64	5.335,86	6.669,82	4.809,97	6.156,76	7.695,95	5.130,63	6.567,21	8.209,01	5.130,63	6.567,21	8.209,01	5.451,29	6.977,66	8.722,07	5.451,29	6.977,66	8.722,07				
B	3.270,78	4.186,59	5.233,24	4.252,01	5.442,57	6.803,22	4.906,16	6.279,89	7.849,86	5.233,24	6.698,55	8.373,19	5.233,24	6.698,55	8.373,19	5.560,32	7.117,21	8.896,51	5.560,32	7.117,21	8.896,51				
C	3.336,19	4.270,33	5.337,91	4.337,05	5.551,42	6.939,28	5.004,29	6.405,49	8.006,86	5.337,91	6.832,52	8.540,65	5.337,91	6.832,52	8.540,65	5.671,53	7.259,55	9.074,44	5.671,53	7.259,55	9.074,44				
D	3.402,92	4.355,73	5.444,67	4.423,79	5.662,45	7.078,07	5.104,37	6.533,60	8.167,00	5.444,67	6.969,17	8.711,46	5.444,67	6.969,17	8.711,46	5.784,96	7.404,75	9.255,93	5.784,96	7.404,75	9.255,93				
E	3.470,97	4.442,85	5.553,56	4.512,27	5.775,70	7.219,63	5.206,46	6.664,27	8.330,34	5.553,56	7.108,56	8.885,69	5.553,56	7.108,56	8.885,69	5.900,66	7.552,84	9.441,05	5.900,66	7.552,84	9.441,05				
F	3.540,39	4.531,70	5.664,63	4.602,51	5.891,22	7.364,02	5.310,59	6.797,56	8.496,95	5.664,63	7.250,73	9.063,41	5.664,63	7.250,73	9.063,41	6.018,67	7.703,90	9.629,87	6.018,67	7.703,90	9.629,87				
G	3.611,20	4.622,34	5.777,92	4.694,56	6.009,04	7.511,30	5.416,80	6.933,51	8.666,88	5.777,92	7.395,74	9.244,68	5.777,92	7.395,74	9.244,68	6.139,04	7.857,97	9.822,47	6.139,04	7.857,97	9.822,47				
H	3.683,43	4.714,78	5.893,48	4.788,45	6.129,22	7.661,53	5.525,14	7.072,18	8.840,22	5.893,48	7.543,66	9.429,57	5.893,48	7.543,66	9.429,57	6.261,82	8.015,13	10.018,92	6.261,82	8.015,13	10.018,92				
I	3.757,09	4.809,08	6.011,35	4.884,22	6.251,80	7.814,76	5.635,64	7.213,62	9.017,03	6.011,35	7.694,53	9.618,16	6.011,35	7.694,53	9.618,16	6.387,06	8.175,44	10.219,30	6.387,06	8.175,44	10.219,30				
J	3.832,24	4.905,26	6.131,58	4.981,91	6.376,84	7.971,05	5.748,35	7.357,89	9.197,37	6.131,58	7.848,42	9.810,52	6.131,58	7.848,42	9.810,52	6.514,80	8.338,95	10.423,68	6.514,80	8.338,95	10.423,68				

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,00

II = 1,30

III = 1,50

IV = 1,60

V = 1,70